



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.628 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014
(Projeto de Lei n.º 066/2014, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$52.000,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para aquisição de material de consumo, através do Piso Básico Variável do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social:

02 - PRFEITURA MUNICIPAL	
020300 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0003.2017.0000 – Manutenção do Fundo Municipal da Assistência Social	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 389.....	R\$28.000,00
0.05.14 500.014 – A. Social – PBV 1 – Jov. União	
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – ficha 390.....	R\$24.000,00
0.05.14 500.017 – A. Social – FNAS - PBVII – União	
TOTAL.....	R\$52.000,00

Art. 2.º A despesa decorrente com a execução da presente Lei, correrá por conta de anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA	
020800 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
16.482.0013.1066.0000 – Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – Ficha 377.....	R\$52.000,00
0.02.19 – 100.092 – CDHU-ESTADO-CONSTRUÇÃO CASAS POPULARES	
TOTAL	R\$52.000,00

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO